

Resolução do Conselho de Ministros n.º

O Programa do XIX Governo Constitucional sublinha a necessidade do reforço do combate à violência doméstica, apelando à coordenação de todas as entidades intervenientes e ao aprofundamento das medidas de prevenção e de proteção da vítima.

Também nas Grandes Opções do Plano o Governo tem vindo a sublinhar a necessidade de uma atuação articulada de todas as entidades envolvidas, de uma proteção mais eficaz das vítimas e de uma formação mais intensa dos profissionais que trabalham na área, seja na investigação e punição dos crimes, seja no contacto direto com as vítimas em estruturas de apoio e de acolhimento.

O V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 enquadra-se nos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais, designadamente no âmbito da Organização das Nações Unidas, do Conselho da Europa, da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Destaca-se desde logo, pela sua relevância e atualidade, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), sublinhando-se que Portugal foi o primeiro país da União Europeia a ratificar este instrumento internacional, em 5 de fevereiro de 2013.

O presente Plano assenta precisamente nos pressupostos da Convenção de Istambul, alargando o seu âmbito de aplicação, até aqui circunscrito à violência doméstica, a outras formas de violência de género.

Esta mudança de paradigma faz com que o V Plano abranja outras formas de violência de género, como a mutilação genital feminina e as agressões sexuais.

Na esteira deste entendimento, o III Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina, que visa combater uma das mais graves violações de direitos humanos cometidas contra raparigas e mulheres, passa a fazer parte integrante do V

Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017.

No que diz respeito à violência doméstica, este Plano procura consolidar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na área, assimilando as mais recentes orientações europeias e internacionais sobre a matéria. Procura, assim, o V Plano delinear estratégias no sentido da proteção das vítimas, da intervenção junto de agressores, do aprofundamento do conhecimento dos fenómenos associados, da prevenção dos mesmos, da qualificação dos profissionais envolvidos e do reforço da rede de estruturas de apoio e de atendimento às vítimas existente no país.

Para a prossecução destes objetivos são ainda convocados os órgãos da administração local, as organizações da sociedade civil e as próprias empresas para que, numa união de esforços, se caminhe no sentido da erradicação da violência doméstica e de todo o tipo de violência de género no país.

O IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica, que agora finda, foi objeto de avaliação externa e independente, cujas recomendações foram devidamente consideradas na elaboração do novo Plano.

O Plano foi submetido a consulta pública.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 – Aprovar o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017, doravante designado Plano, que consta do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante, para vigorar nos anos de 2014 a 2017 (que tem como anexo o III Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina).

2 – Determinar a articulação da execução das medidas constantes do Plano com outras políticas sectoriais que se revelem pertinentes.

3 – Designar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) como entidade coordenadora do Plano.

4 – Determinar que compete à CIG, enquanto entidade coordenadora, designadamente:

- a) Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do Plano de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada ministério;
- b) Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas constantes do Plano, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;
- c) Assegurar o funcionamento regular do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora, com o objetivo de garantir uma execução contínua e eficaz do Plano;
- d) Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas do Plano, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo de que depende até 15 de março de cada ano;
- e) Elaborar um relatório final de execução do Plano até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo de que depende.

5 – Estabelecer que as entidades identificadas no Plano como entidades responsáveis deverão desencadear, por sua iniciativa, as diligências necessárias à concretização das medidas pelas quais são responsáveis, nos termos do planeamento anualmente definido e em estreita articulação com a CIG.

6 – Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas do Plano depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

V PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO

2014-2017

I – Introdução

A violência de género, onde se inclui, entre outras, a violência doméstica, é uma grave violação dos direitos humanos, em particular das mulheres, tal como foi definido na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1995. É também um grave problema de saúde pública, como afirmou a Organização Mundial da Saúde, em 2003. Várias têm sido as recomendações de organismos europeus e internacionais, ao longo da última década, no sentido de se intensificarem os esforços por parte dos Estados para eliminar todas as formas de violência contra as mulheres.

Portugal foi, aliás, o primeiro país da União Europeia a ratificar, em 5 de fevereiro de 2013, a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul). Esta Convenção assenta no reconhecimento de *“que a violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens que levou à dominação e discriminação das mulheres pelos homens, privando assim as mulheres do seu pleno progresso”*, e *“que a natureza estrutural da violência contra as mulheres é baseada no género, e que a violência contra as mulheres é um dos mecanismos sociais cruciais através dos quais as mulheres são mantidas numa posição de subordinação em relação aos homens”*, alertando, ainda, para o facto de *“mulheres e raparigas”* estarem *“muitas vezes expostas a formas graves de violência, tais como a violência doméstica, o assédio sexual, a violação, o casamento forçado, os chamados «crimes de honra» e a mutilação genital, que constituem uma violação grave dos direitos humanos das mulheres e raparigas e um obstáculo grande à realização da igualdade entre as mulheres e os homens”* e denunciando *“as violações constantes dos direitos humanos*

durante os conflitos armados que afetam a população civil, especialmente as mulheres, sob a forma de violações e violência sexual generalizadas ou sistemáticas, e o potencial para o aumento da violência baseada no género, tanto durante como após os conflitos”. No fundo, o Conselho da Europa e os seus 47 Estados-membros assumem, com esta Convenção, o propósito de se “*criar uma Europa livre de violência contra as mulheres e de violência doméstica*”.

O V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 funda-se nos pressupostos da Convenção de Istambul e assume-se como uma mudança de paradigma nas políticas públicas nacionais de combate a todas estas formas de violações dos direitos humanos fundamentais, - como o são as várias formas de violência de género, incluindo a violência doméstica.

Precisamente no campo das políticas públicas, o Plano Global para a Igualdade de Oportunidades lançado em 1997 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/97, de 24 de março), um legado de Pequim, que viria a configurar-se como a primeira estratégia integrada de políticas públicas na área da igualdade de género em Portugal, denotou as preocupações do Estado português nesta área, integrando como um dos seus objetivos a prevenção da violência e a garantia de proteção adequada às mulheres vítimas de crimes de violência. Dois anos mais tarde, a violência doméstica assumiu particular preocupação para o Estado português, uma vez que se percepcionava que a violência exercida contra as mulheres ocorria sobretudo no espaço privado da casa, especialmente ao nível das relações conjugais, imperando a necessidade de dar maior visibilidade a esses atos de violência, na maioria dos casos ocultados na esfera privada do espaço doméstico ou das relações de intimidade, surgindo assim o I Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99, de 15 de junho), confinando-se todas as outras expressões de violência de género aos sucessivos Planos Nacionais para a Igualdade.

Desde então, e através dos sucessivos Planos Nacionais Contra a Violência Doméstica, a abordagem ao fenómeno da violência doméstica tem acompanhado, a nível nacional, a evolução das diretrizes europeias e internacionais nesta matéria, assentando numa política concertada e estruturada com o objetivo de proteger as vítimas, condenar e recuperar os agressores, conhecer e prevenir o fenómeno, qualificar profissionais e dotar

o país de estruturas de apoio e de atendimento, convocando o poder local e as organizações da sociedade civil para uma união de esforços e estratégias que erradiquem a violência doméstica e a violência de género no país.

Este trajeto de quase duas décadas tem sido possível também pelo conhecimento que foi sendo adquirido sobre o fenómeno. A importância do trabalho da academia tem sido primordial, desde o primeiro inquérito realizado sobre a prevalência da violência contra as mulheres, em 1995, ao segundo inquérito nacional sobre violência de género, realizado em 2007, que permitiu uma leitura comparada com os dados do inquérito anterior, até aos inúmeros trabalhos científicos, como dissertações de mestrado ou de doutoramento, já disponíveis atualmente nos mais variados repositórios universitários. Foi também com o contributo da investigação científica que se deu visibilidade aos impactos da violência doméstica, designadamente os seus custos sociais/económicos e individuais, dando a conhecer a situação de grande vulnerabilidade a que ficam expostas as vítimas de violência, maioritariamente mulheres, designadamente tendo em conta que estas mulheres apresentam uma probabilidade três a oito vezes superior de terem crianças doentes, de não conseguirem emprego e de, se empregadas, não obterem promoção profissional, de recorrerem aos serviços de saúde, a consultas de psiquiatria por perturbações emocionais, bem como um risco acrescido de cometerem suicídio. O papel da investigação científica foi ainda preponderante para a contínua evolução do próprio conceito de violência doméstica em Portugal, hoje estabilizado no artigo 152.º do Código Penal, com a sua mais recente alteração de 2013 (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro).

A par com a academia, importa ainda realçar o papel das organizações da sociedade civil, em particular as associações de mulheres, que se configuraram, desde a década de oitenta do século XX, como organizações de primeira linha no apoio direto às mulheres vítimas de violência e no desenvolvimento de soluções articuladas em rede com as estruturas públicas, numa lógica de proximidade na prevenção e no combate à violência doméstica.

Cabe referir que o IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2011-2013), que agora cessa a sua vigência, beneficiou de uma monitorização e avaliação interna e externa, cujos resultados encontram expressão, em forma e conteúdo, no presente V

Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017.

Operativamente, este V Plano Nacional assume ainda uma maior incidência no campo da violência doméstica, procurando consolidar todo o trabalho desenvolvido no passado, inspirando-se simultaneamente em toda esta aprendizagem e percursos, e alargando o olhar e a intervenção para as outras formas de violência de género.

Assinale-se o III Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina, como parte integrante deste Plano, uma das práticas tradicionais nocivas mais graves de discriminação contra as mulheres e de violação de direitos fundamentais, como a igualdade, a dignidade e a integridade de raparigas e mulheres.

Em linha com o preconizado pelo Conselho da Europa através da Convenção de Istambul, o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 procura difundir uma cultura de igualdade e não-violência, assumindo o objetivo de tornar Portugal um país livre de violência de género, incluindo a violência doméstica, onde mulheres e homens, independentemente da sua origem étnica, idade, condição sócio económica, deficiência, religião, orientação sexual ou identidade de género possam aspirar, em igualdade, a viver numa sociedade livre de violência e de discriminação. Uma sociedade com uma forte matriz de respeito pelos direitos humanos fundamentais.

O V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 estrutura-se em 5 áreas estratégicas (num total de 52 medidas):

- 1) Prevenir, Sensibilizar e Educar;
- 2) Proteger as Vítimas e Promover a sua Integração;
- 3) Intervir junto de Agressores;
- 4) Formar e Qualificar Profissionais;
- 5) Investigar e Monitorizar.

II - Metodologia de implementação

À Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) caberá a coordenação e monitorização do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017, no que será coadjuvada por um grupo de trabalho composto pelos/as representantes dos ministérios com maior número de medidas a cargo, bem como por representantes das organizações não-governamentais que integram o conselho consultivo da CIG. A Procuradoria-Geral da República também estará representada neste grupo.

O grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora tem a seguinte composição:

- a) Um/a representante da Presidência do Conselho de Ministros;
- b) Um/a representante do Ministério da Administração Interna;
- c) Um/a representante do Ministério da Justiça;
- d) Um/a representante do Ministério da Economia;
- e) Um/a representante do Ministério da Saúde;
- f) Um/a representante do Ministério da Educação e Ciência;
- g) Um/a representante do Ministério da Solidariedade, do Emprego e Segurança Social;
- h) Três representantes da secção das organizações não-governamentais do conselho consultivo da CIG, escolhidas de entre os respetivos membros;
- i) Um/a representante da Procuradoria-Geral da República, intervindo nos termos do respetivo estatuto e no âmbito das suas atribuições.

Os membros do grupo de trabalho de apoio à entidade coordenadora não auferem qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.

A monitorização de todas as medidas intrínsecas a cada área estratégica é essencial para uma efetiva concretização prática deste instrumento. Também uma avaliação, quer periódica, quer final, é fulcral para se analisar o impacto do Plano na realidade e se corrigirem os eventuais bloqueios, tendo em vista o fim último da construção de uma sociedade livre de violência e de discriminação.

Para além da monitorização e avaliações intercalares, o V Plano de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 deverá ser, no final do seu período de vigência, objeto de uma avaliação externa e independente.

Ao nível da coordenação do V Plano de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017, caberá à CIG designadamente:

- a) Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do Plano de acordo com as planificações anuais apresentadas por cada ministério;
- b) Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas constantes do Plano, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;
- c) Assegurar o funcionamento regular do grupo de trabalho com o objetivo de garantir uma execução contínua e eficaz do Plano;
- d) Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas do Plano, no qual seja feita também a avaliação do cumprimento do plano anual de atividades, a entregar ao membro do Governo de que depende até 15 de março de cada ano;
- e) Elaborar um relatório final de execução do Plano até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo de que depende.

Caberá ainda aos organismos públicos no âmbito das suas responsabilidades na execução do V Plano:

- a) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o relatório de atividades de implementação do Plano relativo ao ano anterior, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;
- b) Apresentar à CIG, até 31 de janeiro, o plano de atividades de implementação do Plano relativo ao ano seguinte, depois de validado pelo respetivo membro do Governo;
- c) Colaborar com a CIG na monitorização e na avaliação dos processos e dos resultados de implementação do Plano, designadamente nas reuniões do grupo de trabalho;

- d) Apresentar à CIG, até 15 de fevereiro do ano seguinte ao termo de vigência do Plano, o relatório final de execução das medidas da responsabilidade do respetivo organismo.

V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género

2014-2017

Área Estratégica 1- Prevenir, Sensibilizar e Educar

A informação, a sensibilização e a educação são fundamentais para prevenir a violência de género e a violência doméstica. Atuar na prevenção significa combater a violência na sua raiz e em toda a dimensão das suas causas, procurando desenvolver estratégias conducentes a uma sociedade assente na igualdade e livre de discriminação e violência.

Esta área estratégica de intervenção integra **17 medidas** dirigidas a grupos específicos e estratégicos, assentando num esforço conjunto e em rede, que envolve a administração pública central, a administração pública local, as organizações não-governamentais e as empresas.

Constituem seus **objetivos estratégicos**:

- Prevenir a violência doméstica e de género;
- Aumentar o nível de sensibilização e conhecimento sobre a violência doméstica e de género;
- Dinamizar o trabalho em rede, promovendo a descentralização territorial das ações;
- Promover a eliminação de práticas tradicionais nocivas, em particular da mutilação genital feminina.

Área Estratégica 1 – Prevenir, Sensibilizar e Educar					
Medidas V Plano	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
1) Realizar campanhas nacionais contra a violência doméstica e de género.	PCM/CIG	Todos membros do Grupo de Trabalho; Municípios; ONG	Aumento do nível de sensibilização e conhecimento relativamente à violência doméstica e de género.	Número de Campanhas realizadas. Tipo e número de meios envolvidos. Tipo e número de materiais produzidos. Número de relatórios dos estudos de impacto.	Durante a vigência do Plano.
2) Realizar seminários / conferências sobre a temática da violência doméstica e de género.	PCM/CIG	Todos membros do Grupo de Trabalho; universidades; ONG	Um seminário/conferência anual promovido por organismos da Administração Pública.	Número de seminários/ conferências realizados/as.	Durante a vigência do Plano.

<p>3) Intensificar o papel dos municípios na prevenção e combate à violência doméstica e de género, com enfoque no papel das redes locais e regionais.</p>	<p>PCM/CIG; ANMP/Municípios</p>	<p>Todos membros do Grupo de Trabalho; ONG</p>	<p>Aumento do número de planos municipais que integram a dimensão da violência doméstica e de género. Ampliar a intervenção municipal.</p>	<p>Número de novos planos municipais que integram a dimensão da violência doméstica e de género</p>	<p>Anualmente, durante a vigência do Plano.</p>
<p>4) Realizar ações de sensibilização e de informação particularmente dirigidas à comunidade educativa, sobre a violência doméstica e de género, abordando em especial o tema do bullying.</p>	<p>MEC; PCM/CIG</p>	<p>MS; MAI; ONG</p>	<p>Aumento do nível de conhecimento sobre a temática da violência doméstica e de género na comunidade educativa.</p>	<p>Número de ações realizadas. Número de alunos/as abrangidos/as.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>5) Elaborar e divulgar guiões e outros materiais informativos e pedagógicos dirigidos à comunidade educativa.</p>	<p>MEC; PCM/CIG</p>	<p>MS; MAI; ONG</p>	<p>Informação e orientação da comunidade educativa para a temática da violência doméstica e de género.</p>	<p>Número e tipo de materiais pedagógicos produzidos. Número de Escolas envolvidas. Número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>6) Promover ações de prevenção das diversas manifestações de violência e de eliminação das situações de exclusão, em meio escolar.</p>	<p>MEC/DGE</p>	<p>PCM/CIG; MAI; MSESS; Escolas do ensino básico e secundário</p>	<p>Garantia da plena integração de ambos os sexos no quotidiano escolar (através da formação de docentes e auxiliares de educação).</p>	<p>Número de ações realizadas. Número de estabelecimentos envolvidos.</p>	<p>Anualmente, durante a vigência do Plano.</p>

				Número de pessoas abrangidas.	
7) Dinamizar bolsas locais de animadores/as (BLA) juvenis, constituída por voluntários/as, visando a prevenção na violência no namoro.	PCM/IPDJ; MS/SICAD	PCM/CIG; MEC; Municípios; ONG	Realização de ações de sensibilização, preferencialmente, em escolas. Acompanhamento do desenvolvimento de projetos promovidos, preferencialmente, pelos/as alunos/as. Disseminação do projeto “Eu e os Outros”, na sua dimensão da prevenção da violência nas relações de namoro.	Número de ações realizadas. Número de jovens voluntários/as envolvidos/as. Número de alunos/as abrangidos/as.	Durante a vigência do Plano.
8) Realizar ações de sensibilização contra a violência exercida sobre pessoas idosas.	PCM/CIG; MSESS	MAI; MEC; MS; ONG	Aumento do nível de sensibilização e conhecimento sobre a violência doméstica exercida contra as pessoas idosas.	Número de ações realizadas. Público abrangido.	Durante a vigência do Plano.
9) Realizar ações de sensibilização sobre violência doméstica e de género dirigidas à comunidade imigrante.	PCM/ACIDI	PCM/CIG; Municípios; ONG	Aumento da sensibilização e o conhecimento sobre a problemática da violência doméstica e de género entre as comunidades imigrantes.	Número de ações de realizadas. Número de pessoas abrangidas.	Durante a vigência do Plano.
10) Realizar ações de sensibilização sobre violência entre pessoas LGBT, no âmbito de relações de intimidade.	PCM/CIG	MAI; ONG	Reforço da sensibilidade e do conhecimento sobre violência entre pessoas LGBT.	Número de ações realizadas. Número de pessoas abrangidas.	Durante a vigência do Plano.

<p>11) Elaborar e divulgar um guião de boas práticas de combate à violência doméstica e de género, destinado a empresas.</p>	<p>PCM/CIG;</p>	<p>ME/DGAE MSESS/CITE</p>	<p>Disponibilização às empresas de um instrumento orientador relativo à forma de atuação perante casos de violência doméstica e de género.</p>	<p>Publicação do guião. Ações de divulgação. Número de empresas abrangidas pela divulgação do guião.</p>	<p>2015 2015 - 2017</p>
<p>12) Distinguir e divulgar boas práticas empresariais no combate à violência doméstica e de género, no âmbito do Prémio “Igualdade é Qualidade”.</p>	<p>PCM/CIG; MSESS/CITE</p>	<p>ME/DGAE; MSESS</p>	<p>Criação de menção específica para a distinção de boas práticas na área da violência doméstica e de género. Distinção, bienal, de Empresas e outras Entidades Empregadoras no âmbito do Prémio “Igualdade é Qualidade”.</p>	<p>Número de empresas distinguidas, bienalmente, com divulgação das boas práticas.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>13) Atribuir o prémio nacional “VIDArte – A Arte contra a Violência Doméstica” aos melhores trabalhos artísticos sobre violência doméstica e de género, em áreas como literatura, teatro e cinema.</p>	<p>PCM/CIG</p>	<p>PCM/GEPAC</p>	<p>Distinção, bienal, dos melhores trabalhos em cada uma das áreas artísticas consideradas.</p>	<p>Número de trabalhos submetidos a concurso. Número de trabalhos premiados em cada uma das áreas.</p>	<p>2015 - 2017</p>
<p>14) Divulgar o Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD), em simultâneo com a divulgação de notícias sobre violência doméstica e de género na comunicação social.</p>	<p>PCM/CIG</p>	<p>GMCS Meios de comunicação social</p>	<p>Aumento do número de atendimentos no SIVVD. Sensibilização dos órgãos de comunicação social.</p>	<p>Número de protocolos celebrados. Número de inserções na rádio, televisão e imprensa.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>

			Garantia de inserção e divulgação do SIVVD.	Número de atendimentos realizados pelo SIVVD.	
15) Incentivar a integração de conteúdos disciplinares sobre violência doméstica e de género nos curricula académicos dos ciclos de estudo de ciências sociais e humanas.	MEC	Instituições de ensino Superior	Inclusão do tema da violência doméstica e de género nos sistemas educativos em ciclos de estudos.	Número de ciclos de estudo que integram estes conteúdos.	Durante a vigência do Plano.
16) Desenvolver nas unidades curriculares de cursos de formação pré-graduada e pós-graduada para estudantes universitários na área da violência doméstica e maus tratos.	MJ/INMLCF	PCM/CIG Universidades	Aumento do conhecimento especializado na temática violência doméstica e de género.	Número de cursos de formação pré e pós-graduada.	Durante a vigência do Plano.
17) Implementar o III Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina e promover todas medidas nele previstas.	PCM/CIG	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Promoção de medidas específicas de combate à mutilação genital feminina.	Relatórios anuais de execução.	Durante a vigência do Plano.

Área Estratégica 2: Proteger as Vítimas e Promover a sua Integração

Esta área, indo ao encontro das medidas de proteção e de apoio plasmadas na Convenção de Istambul, visa a capacitação e a autonomização das vítimas e melhorar o seu acesso aos serviços, indo ao encontro das inúmeras necessidades que estas vítimas apresentam, contribuindo, assim, para a prevenção da vitimação secundária.

Esta área, pela sua complexidade e pelas diferentes necessidades das vítimas (aconselhamento jurídico, apoio psicológico, apoio social e económico, alojamento, formação e apoio na procura de emprego, etc), implica um trabalho em rede entre as várias entidades, públicas e privadas, que atuam nas diferentes vertentes da violência doméstica.

Pretende-se também consolidar e alargar as respostas de acolhimento de emergência específico para situações de violência doméstica.

No domínio da saúde, destaca-se o desenvolvimento de respostas dirigidas a vítimas de agressões sexuais.

A consolidação, em todo o território nacional, da medida de proteção por teleassistência, bem como a implementação de metodologias de avaliação de risco são, igualmente, estratégias fundamentais para promover e garantir a segurança das vítimas.

Criar respostas especializadas, a nível distrital, com aptidão para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis é outra das vertentes importantes desta área estratégica.

A área estratégica 2 é composta por **17 medidas**, que visam a consolidação e a ampliação de medidas de proteção e de apoio às vítimas de violência doméstica.

Constituem seus **objetivos estratégicos**:

- Prevenir a revitimização;

- Ampliar as medidas de proteção às vítimas;
- Promover a capacitação e a autonomização das vítimas;
- Alargar as respostas de acolhimento de emergência;
- Promover intervenções específicas junto de vítimas particularmente vulneráveis.

Área Estratégica 2 – Proteger as Vítimas e Promover a sua Integração					
Medidas V Plano	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
18) Desenvolver ações tendentes a garantir/melhorar a articulação entre as intervenções do Ministério Público nas jurisdições criminal, de família e cível, nos casos de violência doméstica.	PGR		Prevenção da vitimização secundária. Melhoria da articulação entre os diferentes tribunais.	Número de orientações técnicas dirigidas ao Ministério Público.	Durante a vigência do Plano.
19) Implementar metodologias de avaliação de risco a serem utilizadas pela rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica.	PCM/CIG; MSESS/ISS	MAI; Universidades; ONG	Capacitação dos/as profissionais da rede em metodologia de avaliação do risco. Harmonização de metodologias nas estruturas de apoio às vítimas (centros e núcleos de atendimento).	Número de estruturas da rede que utilizam metodologias de avaliação de risco estandardizadas.	Durante a vigência do Plano.

<p>20) Estabelecer protocolos de atuação para as situações que envolvam crianças e jovens vítimas de violência vicariante entre as respostas que integram a rede nacional de apoio às vítimas de VD e as entidades e respostas que integram o sistema nacional de proteção de crianças e jovens.</p>	<p>PCM/CIG; MSESS/ISS/CNPCJR</p>	<p>MEC; MAI; MJ; MS; CPCJ; IPSS</p>	<p>Celebração do protocolo entre as entidades envolvidas.</p> <p>Realização de ações de sensibilização/formação aos intervenientes no processo.</p>	<p>Protocolo celebrado.</p> <p>Número de ações de sensibilização/formação realizadas.</p>	<p>2014</p> <p>Durante a vigência do Plano</p>
<p>21) Consolidar em todo o território nacional da aplicação da medida de proteção por teleassistência.</p>	<p>PCM/CIG</p>	<p>MAI/DGAI/FS; Tribunais; CVP; ONG</p>	<p>Ampliação da oferta de equipamentos para implementação da medida, em função das necessidades identificadas anualmente.</p> <p>Formação dos intervenientes envolvidos na implementação da medida.</p>	<p>Número de equipamentos disponíveis em cada um dos anos da vigência do Plano.</p> <p>Número de ações de informação/formação realizadas.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>22) Definir requisitos mínimos de funcionamento das estruturas que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, supervisão e acompanhamento técnico da mesma.</p>	<p>PCM/CIG; MSESS/ISS</p>	<p>MAI/DGAI/FS; ONG</p>	<p>Concepção e divulgar um guia que inclua os requisitos mínimos a adotar pelas estruturas.</p> <p>Garantia de que as estruturas da rede nacional de apoio a vítimas preenchem os requisitos definidos.</p>	<p>Elaboração do guia.</p> <p>Número de entidades que cumprem os requisitos mínimos.</p> <p>Relatório de avaliação.</p>	<p>2014/2015</p> <p>2017</p>
<p>23) Consolidar e alargar o acolhimento de emergência específico para situações de violência doméstica.</p>	<p>PCM/CIG; MSESS/ISS</p>	<p>ONG</p>	<p>Garantia de cobertura distrital do acolhimento de emergência específico.</p>	<p>Número de vagas disponibilizadas por Distrito.</p> <p>Número de vítimas acolhidas.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>

<p>24) Ampliar a rede de municípios solidários com as vítimas de violência doméstica.</p>	<p>PCM/SEAPI; PCM/SEAL; ANMP/Municípios</p>		<p>Alargamento do número de municípios aderentes à rede de municípios solidários com as vítimas de violência doméstica.</p> <p>Sensibilização dos municípios para revisão dos regulamentos relativos à atribuição de fogos sociais.</p>	<p>Número de municípios aderentes ao protocolo.</p> <p>Número de fogos sociais atribuídos a vítimas de violência doméstica.</p> <p>Número de vítimas de violência doméstica abrangidas por medidas específicas de apoio ao arrendamento.</p> <p>Número de Regulamentos revistos.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>25) Promover medidas de apoio ao arrendamento para as vítimas de violência doméstica.</p>	<p>MAOTE</p>	<p>PCM/CIG</p>	<p>Ato normativo</p>	<p>Número de vítimas abrangidas pelas medidas.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>26) Reestruturar o Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (SIVVD), nos termos previstos na “Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica”.</p>	<p>PCM/CIG</p>	<p>LNES</p>	<p>Garantia de resposta a todo o tipo de violência previsto na Convenção.</p>	<p>Número de vítimas abrangidas, por tipologia de violência.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>27) Garantir a existência de respostas a nível distrital com capacidade para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis.</p>	<p>PCM/CIG/ACIDI; MSESS/ISS</p>	<p>MS/ARS; Municípios; ONG</p>	<p>Criação de, pelo menos, uma resposta especializada por distrito com aptidão para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis.</p>	<p>Número de entidades com respostas para vítimas particularmente vulneráveis.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>28) Consolidar e alargar o acesso à formação profissional e integração laboral por parte das</p>	<p>MSESS/IEFP</p>	<p>PCM/CIG; ONG; associações</p>	<p>Promoção da autonomização financeira das vítimas.</p>	<p>Número de vítimas integradas em ofertas</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>

vítimas de violência de género/violência doméstica.		empresariais; centros de formação profissional	Aumento do número de vítimas abrangidas por ofertas de formação profissional e de integração no mercado de trabalho.	de formação profissional e/ou no mercado de trabalho.	
29) Acompanhar a adequação do ordenamento jurídico português no seu processo de conformação com a “Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica”.	PCM/CIG	MAI; MJ; MS; MSESS	Participação no processo de conformação. Elaboração de pareceres e recomendações.	Número de recomendações produzidas.	Durante a vigência do Plano.
30) Disponibilizar informação às vítimas de violência doméstica e de género sobre o acesso ao Direito, nos Serviços Locais de Segurança Social.	MSESS/ISS	PCM/CIG; outros Ministérios	Construção e disseminação de folheto informativo sobre acesso ao direito.	Número de folhetos produzidos e distribuídos.	Durante a vigência do Plano.
31) Reforçar a informação sobre violência doméstica e de género junto das comunidades imigrantes, nomeadamente sobre o acesso aos recursos existentes.	PCM/ACIDI	PCM/CIG; Municípios; ONG	Dotação dos espaços de comunicação do ACIDI de materiais informativos destinados às comunidades imigrantes, em matéria de violência doméstica e de género.	Número de materiais divulgados e distribuídos.	Durante a vigência do Plano.
32) Desenvolver respostas dirigidas a vítimas de agressões sexuais, no âmbito da Ação de Saúde sobre Género, Violência e Ciclo de Vida.	MS/ARS; MJ/INMLCF	PCM/CIG; MAI; ONG	Criação protocolos de atuação para vítimas de agressões sexuais – <i>rape crisis center</i> .	Número de vítimas atendidas.	2014 - 2017
33) Consolidar e avaliar a metodologia de avaliação de risco de revitimação utilizada pelas Forças de Segurança nos casos de violência doméstica.	MAI	DGAI/GNR/ PSP; PGR; Universidades	Realização de uma avaliação de risco por cada ocorrência de violência doméstica.	Homologação oficial da metodologia e cobertura territorial nacional.	2014

			Avaliação, em parceria académica com uma universidade, da experiência de avaliação de risco nas Forças de Segurança e validação definitiva ou eventual aperfeiçoamento da metodologia aplicada.	Relatório de avaliação e validação /aperfeiçoamento da metodologia.	2017
34) Aprofundar as abordagens proactivas no policiamento dos casos de violência doméstica.	MAI	DGAI/ GNR/ PSP	Normativo interno com um acervo de recomendações estratégicas /operacionais (Manual de Policiamento da violência doméstica).	Produção de recomendações.	2014
			Criação de indicadores de desempenho policial no âmbito da violência doméstica.	Relatório de avaliação.	2015

Área Estratégica 3: Intervir junto de Agressores

Sendo a problemática da violência doméstica de extrema complexidade e implicando muitas vezes uma proximidade de risco entre vítimas diretas/indiretas e agressores, a intervenção junto de agressores torna-se uma prioridade, atendendo à necessidade de proteger as vítimas e prevenir a reincidência. Por outro lado, intervir junto de agressores é um forte contributo para a interrupção de ciclos de reprodução de comportamentos violentos.

Nesta área, espelha-se, também, a necessidade de atuar o mais precocemente possível junto de jovens agressores, o que resulta do trabalho científico desenvolvido, nos últimos anos, e centrado na gravidade e dimensão do problema da violência nas relações de intimidade entre jovens.

A violência sexual, como uma das estratégias abusivas, integra também as medidas desta área, indo, assim, ao encontro da Convenção de Istambul, que refere a criação de programas de tratamento com o objetivo de prevenir a reincidência de agressores e, em particular, de agressores sexuais.

Nesta área estratégica de intervenção, que integra **4 medidas**, pretende-se salientar a necessidade de uma intervenção junto da pessoa agressora, que permita eliminar ou reduzir o risco de revitimação/reincidência nas situações de violência doméstica e de género.

Constituem seus **objetivos estratégicos**:

- Prevenir a reincidência em crimes de violência doméstica;
- Prevenir a reincidência em crimes de violência sexual;
- Promover programas de intervenção junto de jovens agressores.

Área Estratégica 3 – Intervir junto de Agressores					
Medidas V Plano	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
35) Adaptar e implementar o Programa para Agressores de Violência doméstica (PAVD) para aplicação em meio prisional.	MJ/DGRSP	PCM/CIG	Prevenção da reincidência em crimes de violência doméstica. Adaptação de um modelo de intervenção de PAVD para aplicação meio prisional.	Aprovação do PAVD adaptado para o meio prisional. Número de reclusos inseridos no programa. Número de estabelecimentos prisionais que aplicam o programa.	Adaptação do PAVD – 2014 e 2015 Projeto-piloto e implementação experimental – 2016 e 2017
36) Desenvolver e aplicar programas dirigidos à prevenção da violência sexual.	MJ/DGRSP	PCM/CIG; Parceiros universitários; ONG	Prevenção da reincidência em crimes de violência sexual. Consolidação do programa para agressores sexuais em meio prisional. Desenvolvimento de um modelo de intervenção de Programa para agressores sexuais, em meio comunitário.	Número de condenados que integram o Programa. Aprovação do programa para agressores sexuais, para aplicação em meio comunitário.	Durante a vigência do Plano.

<p>37) Consolidar o processo de avaliação de problemáticas específicas em jovens com processo tutelar educativo: agressores sexuais, comportamento violento e/ou de violência doméstica.</p>	<p>MJ/DGRSP</p>	<p>PCM/CIG; MAI/DGAI; Universidades</p>	<p>Aprofundamento do conhecimento de problemáticas violentas específicas.</p> <p>Protocolos de avaliação para cada uma das problemáticas específicas.</p>	<p>Número de protocolos de avaliação.</p> <p>Número de jovens com processos tutelares educativos abrangidos pelos protocolos de avaliação.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>
<p>38) Desenvolver programas de intervenção para jovens agressores/as.</p>	<p>MEC</p>	<p>PCM/CIG; ONG</p>	<p>Promoção de ações de sensibilização e promoção da saúde mental junto de jovens agressores.</p>	<p>Programas implementados.</p> <p>Número de escolas envolvidas.</p> <p>Número de ações realizadas</p> <p>Número de jovens abrangidos.</p>	<p>Durante a vigência do Plano.</p>

Área Estratégica 4 – Formar e Qualificar Profissionais

A qualificação permanente de profissionais, que intervêm na prevenção e combate à violência de género e à violência doméstica, tem sido essencial, promovendo uma atuação mais adequada às exigências e conduzindo a que as vítimas confiem cada vez mais no sistema de apoio existente, sendo fundamental para revelar a violência que ainda se encontra invisível. Uma melhor capacitação de profissionais nesta área também contribui para a diminuição da vitimação secundária e da revitimação.

No que se refere às forças de segurança, pretende-se intensificar o esforço considerável já realizado nos últimos anos, através da conceção e aprovação de um plano de formação para a PSP e GNR que abranja todas as esquadras e postos.

Esta área estratégica inclui **7 medidas** centradas na qualificação técnica e pessoal de profissionais de diversas áreas de atuação, que trabalham, direta ou indiretamente, com as vítimas de violência doméstica, violência e de género e respetivos agressores.

Constituem seus **objetivos estratégicos**:

1. Intensificar a formação de profissionais;
2. Criar e implementar referenciais de formação orientados para a intervenção com públicos particularmente vulneráveis.

Área Estratégica 4 – Formar e Qualificar profissionais

Medidas V Plano	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
<p>39) Ampliar as ações de formação junto de profissionais que intervêm, direta ou indiretamente, na área da violência doméstica e de género:</p> <p>a) Profissionais de saúde;</p> <p>b) Profissionais das equipas técnicas da Segurança Social;</p> <p>c) Profissionais de educação;</p> <p>d) Profissionais da rede nacional de apoio a vítimas;</p> <p>e) Profissionais dos Centros de Emprego;</p> <p>f) Profissionais que trabalham na área do acolhimento e integração de imigrantes;</p> <p>g) Profissionais de comunicação social;</p> <p>h) Profissionais que trabalham em equipamentos de apoio a pessoas idosas.</p>	PCM/CIG; MS; MEC; MSESS	ONG	<p>Disponibilização aos profissionais das diversas áreas de formação específica em violência de género/violência doméstica.</p> <p>Criação de referencial e manual de apoio à formação, orientado para a intervenção junto de vítimas particularmente vulneráveis</p> <p>Capacitação dos profissionais para intervir junto de vítimas particularmente vulneráveis.</p>	<p>Número de ações de formação realizadas.</p> <p>Número de profissionais que participa em ações de formação.</p>	Durante a vigência do Plano.
40) Reforçar a qualificação dos magistrados/as em matéria de violência doméstica e de género.	MJ/CEJ; PGR	PCM/CIG	<p>Disponibilização aos magistrados/as de formação específica em violência doméstica e de género.</p> <p>Produção de materiais pedagógicos.</p>	<p>Número de ações de formação realizadas.</p> <p>Número de magistrados envolvidos nas ações.</p> <p>Número de materiais formativos</p>	Durante a vigência do Plano

				produzidos.	
41) Qualificar o dispositivo operacional da PSP e da GNR.	MAI	DGAI / GNR, PSP	<p>Concepção e aprovação de um plano de formação para a GNR e para a PSP.</p> <p>Formação “em cascata” que abranja todos as esquadras e postos.</p>	<p>Planos de formação para o quadriénio 2014-2017.</p> <p>Número de ações de formação realizadas.</p>	<p>2014</p> <p>Durante a vigência do Plano.</p>
42) Qualificar os profissionais em modelos de intervenção junto de agressores.	PCM/CIG; MJ; MS	Universidades; ONG	<p>Criação de referenciais de formação.</p> <p>Criação de manual de apoio de apoio à formação.</p> <p>Realização de ações de formação.</p>	<p>Número de ações realizadas.</p> <p>Número de profissionais abrangidos pelas ações de formação.</p>	<p>2014 e 2015</p> <p>2016 e 2017</p>
43) Alargar a formação que habilite para a função de Técnico/a de Apoio à Vítima, a todo o território nacional.	PCM/CIG	Outros Ministérios; Universidades; ONG	Capacitação dos/as técnicos/as de apoio à vítima.	<p>Número de ações de formação realizadas.</p> <p>Número de profissionais habilitados/as.</p>	Durante a vigência do Plano.
44) Qualificar os profissionais para a intervenção especializada junto de crianças sujeitas a vitimação vicariante, nas várias respostas que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica e nas respostas para crianças e jovens em risco.	PCM/CIG; MSESS/CNPCJR	MS/NACJR; Municípios; ONG	Produção de um Guião de Atuação para profissionais, sobre diagnóstico, encaminhamento e intervenção especializada em vitimação vicariante.	<p>Publicação do guião.</p> <p>Número de ações de formação realizadas.</p>	<p>2015</p> <p>2015 - 2017</p>

			Capacitação de profissionais para a intervenção junto de crianças vítimas de violência vicariante.	Número de técnicos/as que frequentaram as ações.	
45) Sensibilizar/formar os profissionais para intervenção junto de pessoas LGBT.	PCM/CIG	MAI; MS; ONG	Reforço do conhecimento e da qualificação dos profissionais da rede pública para as especificidades de intervenção junto de pessoas LGBT. Realização de ações de formação.	Número de ações realizadas Número de profissionais abrangidos pelas ações de formação.	Durante a vigência do Plano.

Área Estratégica 5 - Investigar e Monitorizar

O conhecimento sobre o fenómeno da violência doméstica e de género é fundamental para uma tomada de decisão informada.

Esta área estratégica de intervenção é constituída por **7 medidas** e pretende aprofundar o conhecimento sobre a violência doméstica e de género. Tendo em conta o percurso já efetuado no conhecimento e investigação sobre a prevenção e o combate à violência doméstica, e à luz das implicações da Convenção de Istambul, as medidas incluídas nesta área estratégica procuram aprofundar o conhecimento sobre as várias formas de violência de género abrangidas pela referida Convenção.

Constituem seus **objetivos estratégicos**:

- Recolher e tratar dados estatísticos que permitam sistematizar o conhecimento e informação;
- Promover estudos que permitam integrar lacunas de conhecimento existentes em matéria de violência doméstica e de género e atualizar informação essencial à determinação da intensidade do fenómeno;
- Criar instrumentos de monitorização estatística da violência doméstica e de género, bem como de gestão da rede de apoio às vítimas.

Área Estratégica 5 – Investigar e Monitorizar

Medidas	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
46) Promover estudos específicos sobre a temática da violência doméstica e de género, em estreita articulação com universidades e centros de investigação.	PCM/CIG	Todos os elementos do Grupo de trabalho; INE; Universidades	Realização de 4 estudos. Realização de um Inquérito nacional à vitimação. Realização de um estudo avaliativo sobre o grau de satisfação das/os utentes da rede nacional de apoio a vítimas. Realização de um estudo nacional sobre a prevalência da violência contra as mulheres. Realização de um estudo sobre as decisões judiciais em crimes de homicídio conjugal.	Número e tipo de estudos realizados.	1 estudo por ano 2014 - 2017
47) Compilar e disseminar uma seleção de materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados pelos Fundos Estruturais, na área da violência doméstica e de género.	PCM/CIG	ONG	Disponibilização de um repositório <i>online</i> .	Número e tipo de materiais disponíveis no repositório.	Durante a vigência do Plano
48) Aperfeiçoar a base de dados relativa às comunicações de decisões de atribuição do estatuto de vítima e de decisões finais em processos por prática do crime de violência doméstica.	PCM/CIG; MAI/DGAI	PGR; CSM	Criação de uma base única comum à PCM/CIG e à DGAI. Produção de relatórios periódicos sobre as	Número de relatórios. Estudo avaliativo.	2014 e 2015 2015 - 2017

			<p>comunicações recebidas.</p> <p>Estudo avaliativo das comunicações recebidas.</p>	Divulgação pública do estudo.	
49) Aferir da satisfação das vítimas de VD com o atendimento em esquadra/posto das Forças de Segurança.	MAI	DGAI/ GNR, PSP	Realização de dois inquéritos durante a vigência do plano.	Número de Inquéritos de satisfação às vítimas de violência doméstica.	2015 e 2017
50) Adotar um instrumento de registo nos CNAI e CLAI, para recolha de informação do número de casos de violência doméstica, registados nas comunidades imigrantes.	PCM/ACIDI	Municípios; ONG	<p>Criação de um instrumento de registo de casos de violência doméstica.</p> <p>Informação sobre a incidência da violência doméstica nas comunidades imigrantes.</p>	<p>Número de casos registados.</p> <p>1 relatório anual.</p>	Durante a vigência do plano.
51) Aplicar e monitorizar a utilização da Ficha única de registo por parte das estruturas de atendimento a vítimas de violência doméstica.	PCM/CIG; MSESS/ISS	Municípios; ONG	<p>Efetivação e generalização da aplicação da ficha única de registo.</p> <p>Monitorização de dados estatísticos relativos à violência doméstica decorrentes da ficha única.</p> <p>Relatórios de avaliação.</p>	<p>Número de entidades utilizadoras da ficha única.</p> <p>Número de relatórios de avaliação.</p>	Durante toda a vigência do Plano.
52) Criar uma plataforma informática nacional de gestão da rede de apoio a vítimas de violência doméstica.	MSESS/ISS; PCM/CIG	ONG/ IPSS	Utilização de instrumento de registo único de atendimento/accompanhamento por parte das entidades que integram a rede nacional de estruturas de apoio às vítimas de violência	Número de entidades aderentes à utilização da plataforma	Durante toda a vigência do Plano.

			<p>doméstica.</p> <p>Acompanhamento e monitorização da atividade das casas de abrigo.</p> <p>Gestão de vagas <i>online</i> das casas de abrigo.</p> <p>Integração de todas as entidades da rede nacional na plataforma.</p>	<p>informática.</p>	
--	--	--	---	---------------------	--

ANEXO

III PROGRAMA DE AÇÃO PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA

2014-2017

I – Introdução

A Mutilação Genital Feminina (MGF) configura uma violação grave dos direitos humanos, continuando, no entanto, a ser praticada ao abrigo de crenças que a fomentam com base em alegados benefícios de saúde e higiene, e em motivos religiosos ou de tradição. Tal como outras práticas tradicionais nocivas, a MGF afeta mulheres de todas as idades, culturas e religiões, prejudicando o seu direito à integridade física e à saúde, incluindo a sexual e reprodutiva, e constituindo um obstáculo ao pleno exercício da cidadania e à realização da igualdade entre as mulheres e os homens.

A Organização Mundial de Saúde define a MGF como qualquer procedimento que envolva a remoção parcial ou total dos órgãos genitais externos da mulher ou que provoque lesões nos mesmos por razões não médicas, e coloca Portugal entre os países em risco no que diz respeito à prática da MGF, já que as comunidades migrantes residentes em Portugal provenientes de países onde a MGF existe poderão continuar esta prática, quer no nosso país, quer enviando menores ao país de origem.

A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul a 11 de maio de 2011 e ratificada pelo Estado português em 5 de fevereiro de 2013, prevê explicitamente que os Estados Partes tomarão as medidas legislativas ou outras necessárias para assegurar a criminalização desta prática. De acordo com esta Convenção, deverão ser criminalizadas as seguintes condutas intencionais: a excisão, infibulação ou qualquer

outra mutilação total ou parcial dos grandes lábios, pequenos lábios ou clítoris de uma mulher; o ato de forçar uma mulher a submeter-se àquelas práticas ou de lhe providenciar os meios para esse fim; e o ato de incitar ou forçar uma rapariga a submeter-se às mesmas práticas ou de lhe providenciar os meios para esse fim.

No contexto da União Europeia, o Parlamento Europeu aprovou um conjunto de Resoluções nesta matéria, de que se destacam as mais recentes:

A Resolução (2010/C 117 E/09) sobre a luta contra as mutilações genitais femininas praticadas na União Europeia, onde é solicitada aos Estados-membros a implementação de uma estratégia integrada acompanhada de planos de ação, tendo em vista proibir a MGF na União Europeia; a Resolução (2010/C 285 E/07) sobre a eliminação da violência contra as mulheres, que exorta os Estados-membros a adotarem as medidas adequadas para pôr termo à MGF, nomeadamente informando as comunidades imigrantes que a MGF constitui uma séria agressão à saúde das mulheres e uma violação dos direitos humanos, e aplicando ou adotando disposições legais específicas sobre esta matéria; a Resolução (2010/2209 (INI)) sobre prioridades e definição de um novo quadro político comunitário em matéria de combate à violência contra as mulheres, que propõe a realização de novos esforços de recolha de dados, tendo em vista obter dados estatísticos comparáveis sobre a violência baseada no género, incluindo a mutilação genital feminina, e insta os Estados-membros a rejeitarem toda e qualquer referência a práticas culturais, tradicionais ou religiosas como um factor atenuante nos casos de violência contra as mulheres, incluindo os chamados «crimes de honra» e a mutilação genital feminina; e a Resolução (2012/2684 (RSP)) sobre a eliminação da mutilação genital feminina, apela aos Estados-membros para que cumpram as obrigações internacionais e unam esforços no combate a esta prática, através da prevenção, de medidas de proteção e de legislação.

No âmbito das Nações Unidas, a Plataforma de Ação de Pequim apela aos Governos dos Estados-membros para que aprovem e façam aplicar legislação contra os responsáveis pelas práticas e atos de violência contra as mulheres, tais como a MGF; e que proíbam a MGF, onde quer que se pratique.

No que se refere à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a II Reunião de Ministros/as Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, que teve lugar em 2010, aprovou a chamada Resolução de Lisboa, onde se reconhece que a violência contra as mulheres sob todas as suas formas, incluindo a Mutilação Genital Feminina, constitui uma grave violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres e um obstáculo à realização da igualdade de género e do empoderamento das mulheres. O Plano Estratégico para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na CPLP (2010) e o Plano de Ação da CPLP para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres (2011) vieram, nesse sentido, estabelecer um conjunto de medidas com o objetivo de combater as práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF. Finalmente, na Declaração de Luanda, aprovada na Reunião Extraordinária de Ministros/as Responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, que se realizou em 2011, é considerado que a violência contra as mulheres sob todas as suas formas, incluindo as práticas tradicionais nocivas para mulheres e meninas, designadamente a MGF, é uma grave violação dos direitos humanos e um problema de saúde pública.

Em Portugal, a Resolução da Assembleia da República n.º 71/2010, de 19 de julho, recomenda ao Governo que reafirme o seu compromisso no sentido do cumprimento dos 4.º e 5.º Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, relativos à redução da mortalidade infantil e à melhoria da saúde sexual e reprodutiva, incluindo o género, e refere que as práticas tradicionais nefastas, incluindo a MGF, devem ser áreas específicas na educação e na cooperação para o desenvolvimento.

A prática de Mutilação Genital Feminina é enquadrável no artigo 144º do Código Penal, por constituir um crime de ofensa à integridade física grave.

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro) dá cobertura legal à intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) nestas situações, dado que elas representam inequívocas situações de perigo para as crianças visadas, regime igualmente previsto na Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e respetivos estatutos.

A problemática da MGF em Portugal não se tem limitado a uma abordagem meramente penal, mas tem vindo a inscrever-se nos instrumentos de políticas públicas de igualdade de género.

O I Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina, enquadrado no III Plano Nacional para a Igualdade - Cidadania e Género (2007-2010), resultou do trabalho desenvolvido por um grupo intersectorial constituído por representantes de vários organismos da administração pública, de organizações intergovernamentais e de organizações não-governamentais. Este primeiro programa contribuiu para tornar visível esta prática junto de vários agentes estratégicos para a prevenção e combate à MGF, e concorreu para colocar o tema na agenda pública e para fomentar o debate sobre esta matéria no contexto nacional, europeu e nos países lusófonos.

Em continuidade, o II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina (2011-2013) inscreveu-se no IV Plano Nacional para a Igualdade – Género, Cidadania e Não Discriminação (2011- 2013).

A execução do II Programa de Ação veio a caracterizar-se pelo reforço e pela introdução de uma nova dinâmica no grupo de trabalho intersectorial sobre MGF, responsável pela implementação do mesmo, bem como por um impulso às medidas implicando mais diretamente os sectores da saúde, da administração interna e da justiça.

Estabeleceu-se como prioritário o desenvolvimento de estratégias de ação concertadas tendo em vista fundamentalmente três objetivos e públicos-alvo: sensibilizar as comunidades para as consequências decorrentes da MGF; informar e formar os/as profissionais de saúde, fundamentalmente em territórios com maior concentração de população potencialmente em risco e ativar a dimensão criminal da MGF no programa de ação, com o envolvimento da magistratura e dos órgãos de polícia criminal.

Consequentemente, foi emitida e divulgada a Orientação para Profissionais de Saúde sobre Mutilação Genital Feminina nº 005/2012, 06/02/2012, que consiste num conjunto de orientações à prática dos profissionais de saúde sobre esta matéria, inclusive sobre os procedimentos a tomar no que respeita à referenciação dos casos, bem como à aplicação de planos de intervenção e apoio às famílias, e procedeu-se à elaboração de um Guia de

Procedimentos para Órgãos de Polícia Criminal, com o mesma vocação e dirigido em particular a profissionais de segurança.

Foi também criado, no âmbito da Plataforma de Dados da Saúde, um campo específico para registo de casos de MGF, cuja existência e utilidade deve agora ser objeto de intensa divulgação junto dos profissionais de saúde.

Refira-se ainda o reforço da participação e envolvimento das associações de imigrantes representativas das comunidades onde a MGF se pratica, na execução de ações de prevenção a esta prática tradicional nociva, tendo sido criado o Prémio Contra a MGF – *Mudar aGora o Futuro*, que conheceu, em 2012, a sua primeira edição.

O II Programa de Ação, que agora finda, beneficiou de uma monitorização e avaliação interna e externa, cujos resultados encontram expressão, em forma e conteúdo, no presente III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina, bem como serão integrados na dinâmica do grupo de trabalho intersectorial sobre a MGF, responsável pela sua execução.

O presente programa deixa de estar inscrito no Plano Nacional para a Igualdade, passando a fazer parte integrante do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017. Esta opção assenta no entendimento que tem sido assumido internacionalmente de que a MGF constitui uma forma de violência de género, expresso nomeadamente pela sua inclusão na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica.

Este programa prevê um reforço de intervenção em algumas medidas que se revelam estruturais para o desafio da erradicação da MGF, nomeadamente a formação e a capacitação de profissionais que, de alguma forma, poderão ter contacto com a problemática da MGF, tendo-se introduzido formalmente no presente Programa de Ação novos atores e grupos-alvo de formação, como sejam os/as técnicos/as das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e o pessoal não docente dos estabelecimentos de todos os níveis de ensino. Prevê-se, ainda, a criação de uma bolsa de formadores/as acreditados/as na área de igualdade de género, munidos/as de conhecimentos e instrumentos necessários à exploração deste tema na sua atividade, bem como a criação de

um grupo multidisciplinar específico para replicação da formação, na sequência das ações desenvolvidas junto de profissionais de saúde.

O presente programa de ação propõe-se igualmente atuar de um modo mais incisivo nas comunidades em risco, mobilizando de forma mais intensa as organizações não-governamentais, em especial as associações de imigrantes, sempre que possível numa lógica de intervenção em rede.

O III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina prevê a adoção de 42 medidas estruturadas em torno das seguintes 5 áreas estratégicas:

- 1) – Prevenir;
- 2) – Integrar;
- 3) – Formar;
- 4) – Conhecer;
- 5) – Cooperar.

II – Metodologia de implementação

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) assegura a coordenação do III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014-2017.

A sua execução será coadjuvada por um grupo de trabalho, constituído por representantes de vários organismos: Administração pública – Ministério da Administração Interna (MAI), Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI), Camões - Instituto da Cooperação e da Língua (Camões, IP), Comissão Nacional da Proteção das Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), Direção-Geral da Educação, Direção-Geral da Saúde (DGS), Direção-Geral de Política de Justiça (DGPJ); Escola da Polícia Judiciária (EPJ), Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP); Organizações internacionais – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP); Organizações intergovernamentais - Organização Internacional para as Migrações (OIM); e Organizações não-governamentais, nomeadamente a

Associação para o Planeamento da Família (APF) e a União das Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR). Também a Procuradoria-Geral da República estará representada neste grupo de trabalho, no qual intervirá nos termos do seu estatuto e no âmbito das suas atribuições.

Serão elaborados relatórios anuais intercalares sobre o grau de execução das medidas a entregar ao membro do Governo de que depende a CIG, até 15 de março de cada ano. O III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2014-2017 será sujeito a uma avaliação externa e independente.

III Programa para a Prevenção e para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina

Medidas

Área Estratégica 1 - Prevenir

A sensibilização e a prevenção são indispensáveis à erradicação da MGF, porquanto a sua prática se sustenta num vasto conjunto de crenças e mitos, que persistem nas comunidades. Nesse sentido, é necessário reunir esforços para desencorajar a prática da MGF, informando as populações quanto às suas consequências a nível físico, psicológico e social.

O envolvimento das associações de imigrantes ou das organizações e interlocutores que, de alguma forma, são representativos das comunidades revela-se particularmente eficaz neste propósito, razão pela qual a sua implicação deverá ser reforçada no presente programa de ação, bem como privilegiadas as intervenções específicas nos territórios de risco, com o envolvimento de todas as organizações e de profissionais locais considerados relevantes, nas mais diversas áreas.

É essencial promover o envolvimento das comunidades locais no planeamento e na participação em atividades, considerando as diferentes necessidades existentes, os seus valores, crenças, aspirações, expectativas, conflitos e grupos de referência.

Simultaneamente, o combate a esta prática tradicional nefasta exige o reforço da intervenção dos serviços nacionais das áreas da saúde, da educação, da intervenção social, da igualdade de género, da imigração e da cooperação para o desenvolvimento nos seus papéis de sinalização, prevenção e atuação face a ocorrências.

Área Estratégica 1 - Prevenir					
Medidas III Programa	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
1) Promover ações de sensibilização junto de profissionais que trabalham nas comunidades em risco, integrando a problemática da MGF nos seguintes temas: Cidadania e Igualdade de Género; Saúde Sexual e Reprodutiva; Violência de Género; Boas práticas na eliminação da MGF.	PCM/CIG/ACIDI; MS/DGS; MEC/DGE	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Aquisição de conhecimentos sobre esta temática, para uma intervenção mais adequada.	Número de debates. Identificação dos grupos-alvo. Número de participantes. Número de ações.	Durante a vigência do Programa.
2) Organizar estratégias comunitárias de combate à MGF através da criação de redes de ação em territórios de risco, constituídas por interlocutores locais privilegiados.	MEC/DGE	Todos os membros do Grupo de Trabalho Municípios, Escolas, Equipamentos de saúde, IPSS, ONG, Associações de	Reforço das parcerias entre as escolas, equipamentos de saúde, municípios, IPSS, ONG, associações de imigrantes.	Número e tipo de iniciativas desenvolvidas. Número de parcerias com as diferentes entidades.	Durante a vigência do Programa.

		imigrantes	<p>Apoio comunitário.</p> <p>Eventual sinalização de situações de MGF já realizada ou iminente entre as meninas, raparigas e mulheres.</p>		
3) Incentivar e apoiar as ONG, designadamente associações de imigrantes no desenvolvimento de atividades que contribuam para a prevenção e a eliminação de práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF.	PCM/ACIDI	PCM/CIG ONG	<p>Envolvimento das Organizações representativas das comunidades onde a MGF se pratica.</p> <p>Incrementar o número de projetos na comunidade sobre MGF.</p>	<p>Número de Associações apoiadas.</p> <p>Número de Projetos desenvolvidos.</p>	Durante a vigência do Programa.
4) Elaborar e disseminar materiais informativos e formativos sobre a MGF.	PCM/CIG	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Produção e divulgação de materiais sobre a MGF a distribuir a entidades envolvidas nos objetivos deste Programa.	<p>Número e tipo de exemplares produzidos.</p> <p>Número de exemplares distribuídos.</p> <p>Número de entidades que o disponibilizam <i>on line</i>.</p>	Durante a vigência do Programa.

5) Fomentar a inclusão do tema da MGF nos referenciais de educação para a saúde, educação para o desenvolvimento, cidadania e igualdade de género.	MNE/Camões, IP MS/DGS MEC/DGE	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Proporcionar informação sobre a temática nas várias áreas previstas.	Número de referenciais produzidos.	Durante a vigência do Programa.
6) Promover o desenvolvimento, nos níveis de ensino básico e secundário, de trabalhos escolares e formativos sobre a MGF.	MEC/DGE	PCM/CIG	Conhecimento sobre a MGF nas escolas, a nível nacional.	Inclusão do tema por cada área. Número de trabalhos escolares e formativos produzidos.	2014 2015
7) Fomentar a inclusão do tema das práticas tradicionais nocivas, designadamente a MGF, nos <i>curricula</i> académicos dos cursos de licenciatura e pós-graduação, nomeadamente de saúde, ciências humanas, sociais e criminais.	PCM/CIG	Instituições de ensino superior	Desenvolvimento do conhecimento do tema na comunidade académica. Celebração de protocolos com instituições de ensino superior.	Número de instituições do ensino superior que incluem esta temática nos seus <i>curricula</i> académicos. Número de protocolos celebrados.	Durante a vigência do Programa.

8) Divulgar informação sobre a problemática da MGF enquanto violação dos direitos humanos de mulheres e meninas, nos meios de comunicação social.	PCM/CIG/ACIDI	Meios de comunicação social Jornalistas e profissionais de comunicação em geral.	Aumentar o número de intervenções sobre MGF produzidas pela comunicação social.	Número de trabalhos produzidos. Número de programas realizados. Número de profissionais envolvidos, desagregado por sexo.	Durante a vigência do Programa.
9) Monitorizar e atualizar a implementação das orientações técnicas na área da saúde.	MS/DGS	DGS	Produção de um relatório bienal.	Número de relatórios produzidos e divulgados.	2015 e 2017
10) Produzir uma circular, dirigida às CPCJ, com orientações técnicas sobre a forma como os técnicos devem atuar para prevenir a prática de MGF nos territórios onde esta problemática está referenciada.	CNPCJR	CPCJ	Distribuir as circulares às 306 CPCJ.	Número de CPCJ abrangidas. Número de ações de sensibilização e outras atividades preventivas desenvolvidas pelos técnicos das CPCJ.	1º semestre de 2014
11) Enriquecimento do módulo “saúde, imigração e diversidade” da Bolsa de formadores do ACIDI, com informação sobre a MGF.	PCM/ACIDI	PCM/CIG	Enriquecimento do módulo.	Alterações introduzidas.	2014
12) Criação de uma bolsa de formadores sobre MGF e/ou capacitação de formadores acreditados da área	PCM/ACIDI	PCM/CIG	Criação e disponibilização de	Número de formadores/as,	2016

da igualdade de género para trabalhar também o tema da MGF.			uma bolsa de formadores sobre MGF.	desagregado por sexo.	
13) Realizar e participar em Seminários sobre a MGF.	Todos os membros do Grupo de Trabalho		Divulgação da temática e apresentação e partilha de boas práticas.	Número de Seminários realizados ou participados. Número de comunicações apresentadas.	Durante a vigência do Programa.
14) Introduzir o tema da MGF em comunicações proferidas em eventos nacionais e internacionais no âmbito das atribuições e competências de todas as entidades.	Todos os membros do Grupo de Trabalho		Divulgação e partilha de boas práticas.	Número de intervenções sobre MGF.	Durante a vigência do Programa.
15) Estabelecer contactos com líderes religiosos e interlocutores privilegiados das comunidades imigrantes, com vista à prevenção e eliminação da MGF.	PCM/CIG/ACIDI	ONG Representantes das comunidades	Identificação e adoção de boas práticas de intervenção nas comunidades onde a MGF está referenciada.	Número de contactos estabelecidos. Boas práticas identificadas.	Durante a vigência do Programa.

Área Estratégica 2 – Integrar

A MGF, enquanto violência de género, ocorre num universo de referências socioculturais, que tendencialmente circunscrevem o espaço de ação das mulheres ao contexto familiar e à função reprodutiva.

A decisão de uma família praticar ou abandonar a MGF é influenciada por recompensas e sanções socialmente poderosas – a perda de estatuto social torna as potenciais vítimas e respetivas famílias mais permeáveis a pressões da comunidade, dentro ou fora do país.

Importa envolver ativamente as comunidades no debate sobre violência contra as mulheres e mutilação genital feminina em particular, bem como na definição de estratégias de ação mais adequadas à eliminação desta prática.

A capacitação das mulheres imigrantes pertencentes às comunidades em risco é, do ponto de vista estratégico, fundamental para o propósito da erradicação da prática, no pressuposto de que, quanto mais informadas, preparadas e autónomas, melhor poderão desencadear focos de resistência individual ou coletiva.

Simultaneamente impõe-se o reforço de medidas de apoio e integração, dirigidas a meninas, raparigas e mulheres que já foram submetidas a MGF, ou estão em risco de o ser, bem como às suas famílias e a associações que trabalham nestas comunidades.

Área Estratégica 2 - Integrar					
Medidas III Programa	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
16) Promover o associativismo e o empreendedorismo das mulheres imigrantes, particularmente as oriundas de países onde existam práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF.	PCM/ACIDI	Associações representativas de imigrantes e/ou que trabalhem com imigrantes Mulheres imigrantes	Aumentar a proporção de mulheres apoiadas.	Número de mulheres envolvidas.	Durante a vigência do Programa.
17) Intervir em situações de MGF, através das linhas telefónicas de apoio/emergência nos domínios da Saúde, da Imigração, da Sexualidade e do combate à Violência.	PCM/CIG/ACIDI; MS/DGS; MSESS	ONG	Dar resposta a todas situações, através de apoio psico-social ou encaminhamento para outros recursos disponíveis.	Número de mulheres apoiadas.	Durante a vigência do Programa.
18) Monitorizar a Estrutura de Referência para Casos de MGF e a Plataforma de Dados em Saúde (PDS).	PCM/ACIDI; MS/DGS		Produção de relatórios bienais.	Número de relatórios produzidos Número de casos identificados.	2015 e 2017

<p>19) Apoiar a Rede de Estudantes da CPLP, temporariamente residentes em Portugal.</p>	<p>PCM/CIG</p>	<p>MEC/DGE</p>	<p>Aumentar o número de estudantes que participam nas ações desenvolvidas pela rede.</p>	<p>Número de estudantes envolvidos Número de atividades desenvolvidas.</p>	<p>Durante toda a vigência do Programa.</p>
<p>20) Atribuir bienalmente o Prémio MGF – Mudar aGora o Futuro</p>	<p>PCM/CIG/ACIDI MS/DGS</p>	<p>PCM/ACIDI</p>	<p>Distinguir projetos de intervenção na comunidade sobre MGF</p>	<p>Número de associações distinguidas</p>	<p>2014 2016</p>

Área Estratégica 3 – Formar

A formação dos diversos atores, que, de alguma forma, têm contacto com a realidade da MGF, no desempenho das suas atividades profissionais, revela-se fundamental e assume-se como uma condição de base à boa execução do presente Programa de Ação, no seu conjunto.

O leque de profissionais abrangidos surge assim reforçado, incluindo agentes de cooperação, profissionais de comunicação social, técnicos das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, bem como pessoal não docente de todos os níveis de ensino.

Área Estratégica 3 - Formar					
Medidas III Programa	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
21) Realizar ações de formação para profissionais de saúde.	MS/DGS	MS/ARS	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos profissionais de saúde.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de	Durante a vigência do Programa.

				intervenção.	
22) Criação de um grupo multidisciplinar para replicação da formação, na sequência das ações desenvolvidas junto de profissionais de saúde.	MS/DGS	MS/ARS	Assegurar a multidisciplinaridade e do grupo de trabalho constituído.	Número de áreas representadas no grupo de trabalho multidisciplinar.	2014
23) Realizar ações de formação para profissionais de mediação sociocultural, técnicos/as do Conselho Português para os Refugiados (CPR) e técnicos dos Centros de Apoio e Integração de Imigrantes.	PCM/ACIDI	MS/DGS	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos profissionais envolvidos.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do Programa.
24) Realizar ações de formação para agentes de cooperação.	MS/DGS	MNE/Camões, IP	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos agentes da cooperação.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	Durante a vigência do Programa.
25) Realizar ações de formação para docentes de todos os níveis de ensino e formação técnico-profissionais de nível não superior, em particular docentes e	PCM/CIG	MEC/DGE; MS/DGS	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por	Número de ações de formação realizadas.	Durante a vigência do Programa.

coordenadores da área temática da educação para a saúde.			parte dos docentes referidos.	Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	
26) Realizar ações de formação para pessoal não docente de todos os níveis de ensino.	MEC/DGE	PCM/CIG; MS/DGS; ONG	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos profissionais abrangidos.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	Durante toda a vigência do Programa.
27) Realizar ações de formação para Magistrados	MJ/CEJ	MS/DGS	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte das magistraturas.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e área geográfica de intervenção.	Durante toda a vigência do Programa.
28) Realizar ações de formação para Órgãos de Polícia Criminal (OPC)	PCM/CIG	MAI/DGAI ; MAI/ SEF, PSP,	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por	Número de ações de formação para Órgãos	2015

		GNR	parte dos Profissionais dos Órgãos de Polícia Criminal.	de Polícia Criminal. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo, categoria profissional e área geográfica de intervenção.	
29) Realizar ações de formação para profissionais de Comunicação Social.	PCM/CIG	MS/DGS; ONG	Aquisição de conhecimentos sobre MGF por parte dos profissionais de comunicação social.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e categoria profissional.	Durante toda a vigência do Programa.
30) Realizar ações de formação para as equipas das linhas telefónicas de apoio nos domínios da Saúde, da Imigração, da Sexualidade e do combate à Violência.	PCM/CIG/ACIDI; MS/DGS	MSESS/ISS; ONG	Reforço do conhecimento sobre MGF por parte dos membros das equipas que asseguram as linhas telefónicas de apoio. 1 ação de formação por ano.	Número de ações de formação realizadas. Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo.	Durante toda a vigência do Programa.
31) Realizar ações de formação para elementos das	PCM/CIG	Todos os membros do Grupo de	Aquisição de competências por	Número de ações de	2014 e 2015

CPCJ.	CNPJCJR	Trabalho	<p>parte dos elementos que compõem as CPCJ.</p> <p>Realizar 4 ações de formação específicas sobre a MGF.</p>	<p>formação realizadas.</p> <p>Número de pessoas abrangidas, desagregado por sexo e área geográfica de intervenção.</p>	
-------	---------	----------	--	---	--

Área Estratégica 4 – Conhecer

O conhecimento e a investigação assumem-se como instrumentos indispensáveis ao desenvolvimento de políticas de intervenção nesta área.

A MGF continua a ser uma realidade bastante oculta, quer no que respeita à sua dimensão, quer quanto às circunstâncias em que é praticada no contexto nacional. O conhecimento da prevalência do fenómeno, inclusivamente no que concerne à sua georreferenciação, é pois uma condição essencial à adoção de intervenções gerais e específicas ajustadas.

Área Estratégica 4 - Conhecer					
Medidas III Programa	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
32) Acompanhar a realização e garantir a divulgação do estudo de prevalência sobre MGF em Portugal.	MEC/FCT	Centros de investigação e instituições do ensino superior	Aprofundar o conhecimento sobre MGF em Portugal através da divulgação do estudo.	Apresentação de relatório da atividade desenvolvida.	Durante a vigência do Programa.

33) Sinalizar o número de casos de MGF em meninas, identificados no âmbito da atividade da CNPCJR.	CNPCJR	Instituto de Informática, IP	Identificação de casos de MGF em meninas pelas Comissões de proteção de crianças e jovens em risco.	Criação da subcategoria MGF dentro da categoria maus tratos físicos na aplicação informática da CNPCJR.	2014
34) Monitorização de número de casos de MGF em meninas, raparigas e mulheres em idade fértil.	PCM/ACIDI; MS/DGS; MAI; MSESS/CNPCJR	Todos os membros do Grupo de Trabalho MAI/ SEF, PSP, GNR MS/ACSS; MS/ARS	Produção de um relatório bienal.	Número de casos de MGF sinalizados pelos diferentes serviços.	2015 e 2017
35) Manter atualizada a informação <i>on-line</i> e hiperligações sobre MGF.	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Atualizar periodicamente a informação disponível.	Número de entidades que disponibilizam informação <i>on-line</i> e hiperligações.	Durante a vigência do Programa.
36) Recolher e fornecer informação atualizada sobre áreas geográficas onde se justifique reforçar campanhas de prevenção social sobre a MGF.	MAI	DGAI/ SEF	Obtenção de dados atualizados	Dados sobre a distribuição da população oriunda de países onde existem práticas tradicionais de MGF.	2014

Área Estratégica 5 – Cooperação

O presente Programa de Ação continuará a privilegiar o trabalho de cooperação com os países onde a MGF se pratica, com particular incidência nos países de língua portuguesa e, em especial, na Guiné-Bissau.

O trabalho a realizar, no âmbito da cooperação, inclui o debate sobre a problemática da MGF e a partilha de boas práticas, designadamente com responsáveis técnicos e políticos dos referidos territórios.

Nesta área estratégica, figuram ainda medidas destinadas a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no plano internacional, no que concerne à violência de género em geral e à mutilação genital feminina em particular, e a integração das suas políticas nas correntes estratégicas geradas neste domínio, nomeadamente, mediante a sua participação e envolvimento ativo nos diferentes organismos e instâncias internacionais onde se encontra representado.

Área Estratégica 5 - Cooperar					
Medidas III Programa	Entidade (s) responsável (eis)	Entidades envolvidas na execução	Objetivos	Indicadores de Resultados	Calendarização
37) Contribuir para integração das questões da MGF junto de Organizações Nacionais, Europeias e Internacionais.	Todos os membros do Grupo de Trabalho		Promover o debate sobre MGF a nível internacional.	Número de intervenções junto de Organizações.	Durante a vigência do Programa.
38) Promover a inclusão, em acordos de cooperação bilaterais e multilaterais, de mecanismos que promovam e privilegiem a entrada de meninas no sistema de ensino, numa perspetiva de continuidade, até completarem o ensino obrigatório.	MNE/Camões, IP	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Promover o acesso das meninas ao sistema de ensino.	Número de documentos assinados.	Durante a vigência do Programa.
39) Divulgar a informação relativa ao estatuto de Asilo ou Refugiada para mulheres e meninas em risco de MGF.	PCM/CIG MAI/SEF	Todos os membros do Grupo de Trabalho	Aumento do conhecimento sobre o estatuto de asilo ou refugiada para mulheres e meninas em risco de MGF.	Número de materiais informativos produzidos e divulgados.	Durante a vigência do Programa.

<p>40) Apoiar os decisores técnicos e políticos na preparação de documentos que versem a temática da MGF.</p>	<p>MNE/Camões, IP</p>	<p>Todos os membros do Grupo de Trabalho</p>	<p>Reforço do conhecimento das entidades que participam em reuniões nacionais e internacionais sobre MGF.</p>	<p>Número de documentos elaborados.</p>	<p>Durante a vigência do Programa.</p>
<p>41) Promover o desenvolvimento de projetos de cooperação que incluam as temáticas dos Direitos Humanos, Direitos das Crianças, Saúde Materno-infantil, Direitos Sexuais e Reprodutivos e Doenças Sexualmente Transmissíveis, incluindo o VIH/SIDA, tendo em vista o abandono de todas as práticas tradicionais nocivas, nomeadamente a MGF.</p>	<p>MNE/Camões, IP</p>	<p>Todos os membros do Grupo de Trabalho ONG</p>	<p>Contribuição para o abandono das práticas tradicionais nocivas, designadamente a MGF.</p>	<p>Número de projetos de cooperação que integram a temática da MGF.</p>	<p>Durante a vigência do Programa.</p>
<p>42) Implementar um projeto de cooperação com a Guiné-Bissau para combate à MGF.</p>	<p>MNE/Camões, IP</p>	<p>ONGD</p>	<p>Contribuição para a eliminação da prática da MGF na Guiné-Bissau.</p>	<p>Indicadores constantes do(s) documento(s) de projeto.</p>	<p>Durante a vigência do Programa (de acordo com o calendário para apresentação de candidaturas).</p>

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

ACIDI - Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I.P.

ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, IP

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.

APF - Associação para o Planeamento da Família

ARS - Administração Regional de Saúde

BLA – Bolsas Locais de Animadores/as

CEJ – Centro de Estudos Judiciários

CICL - Camões - Instituto de Cooperação e da Língua

CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

CLAII – Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes

CNAI – Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante

CNPCJR - Comissão Nacional da Proteção das Crianças e Jovens em Risco

CPCJ - Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CSM – Conselho Superior da Magistratura.

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa.

DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas

DGAI - Direção Geral da Administração Interna

DGE - Direção Geral de Educação

DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

DGPJ - Direção-Geral da Política de Justiça

DGRSP – Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais

DGS - Direção Geral da Saúde

EPJ - Escola da Polícia Judiciária

FCT - Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, IP

FS – Forças de Segurança.

GEPAC – Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

GMCS – Gabinete para os Meios de Comunicação Social

GNR - Guarda Nacional Republicana

IEFP – Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P

INE – Instituto Nacional de Estatística

INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P

IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude.

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS – Instituto da Segurança Social, I.P

LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgéneros

LNES – Linha Nacional de Emergência Social

MAI - Ministério da Administração Interna

MAOTE – Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

ME - Ministério da Economia

MEC - Ministério da Educação e Ciência

MGF - Mutilação Genital Feminina

MJ - Ministério da Justiça

MNE - Ministério dos Negócios Estrangeiros

MS - Ministério da Saúde

MSESS - Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

NACJR – Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco.

ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milénio

OIM - Organização Internacional para as Migrações

ONG – Organizações não-governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

PAVD – Programa para Agressores de Violência Doméstica

PCM - Presidência do Conselho de Ministros

PDS - Plataforma de Dados de Saúde

PGR - Procuradoria-Geral da República

PNCVD – Plano Nacional Contra a Violência Doméstica

PSP - Polícia de Segurança Pública

SEAL – Secretário de Estado da Administração Local

SEAPI – Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SICAD – Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

SIVVD – Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica

UMAR - União das Mulheres Alternativa e Resposta

VD – Violência Doméstica